

**Questionamento PE N°006/2023**

2 mensagens

Dualtec Tecnologia Aplicada <contato@dualtecms.com.br>  
Responder a: contato@dualtecms.com.br  
Para: "cineplicitacao@gmail.com" <cineplicitacao@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 19:15

**No tópico 4. REQUISITOS DO DATA CENTER:**

O datacenter objeto deste Termo de Referência deverá ser de **propriedade direta** da empresa contratada. Não serão admitidas situações em que o datacenter seja sublocado, cedido por terceiros ou em qualquer situação que não caracterize a posse direta e a gestão completa pela empresa contratada.

Questionamento: Partindo deste entendimento, o termo de referência está exigindo que a empresa contratada tenha posse de Datacenter Tier III. No entanto isto limita as empresas **ME** que pelo seu faturamento não permite ter apropriação de Datacenters Tier III com todos requisitos exigidos. Conforme exposto no edital há um desencontro, o mesmo está considerando o artigo 44 da LC nº 123 /06, para desempate, a participação de ME.

As Micro Empresas, locam espaços físicos dentro dos datacenters para realizar suas operações. Peço que desconsidere do Termo de Referência " **O datacenter objeto deste Termo de Referência deverá ser de propriedade direta da empresa contratada | Não serão admitidas situações em que o datacenter seja sublocado** ".

**Douglas F. Gonçalves**

(67) 3304-8311

Campo Grande MS

Licitação Cinep <cineplicitacao@gmail.com>  
Para: contato@dualtecms.com.br

15 de dezembro de 2023 às 10:35

Prezado,

Bom dia!

Segue, abaixo, esclarecimento ao questionamento:

**"No tópico 4. REQUISITOS DO DATA CENTER:**

O datacenter objeto deste Termo de Referência deverá ser de **propriedade direta** da empresa contratada. Não serão admitidas situações em que o datacenter seja sublocado, cedido por terceiros ou em qualquer situação que não caracterize a posse direta e a gestão completa pela empresa contratada.

Questionamento: Partindo deste entendimento, o termo de referência está exigindo que a empresa contratada tenha posse de Datacenter Tier III. No entanto isto limita as empresas **ME** que pelo seu faturamento não permite ter apropriação de Datacenters Tier III com todos requisitos exigidos. Conforme exposto no edital há um desencontro, o mesmo está considerando o artigo 44 da LC nº 123 /06, para desempate, a participação de ME.

As Micro Empresas, locam espaços físicos dentro dos datacenters para realizar suas operações. Peço que desconsidere do Termo de Referência " **O datacenter objeto deste Termo de Referência deverá ser de propriedade direta da empresa contratada | Não serão admitidas situações em que o datacenter seja sublocado** ".

**RESPOSTA:** As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência refletem diretamente a necessidade de uso; os requisitos de segurança, desempenho e confiabilidade que consideramos cruciais para os nossos sistemas e operações. Estas especificações foram cuidadosamente elaboradas para garantir que a solução contratada esteja alinhada com os nossos padrões e expectativas .

Portanto, informamos que a contratação será realizada estritamente de acordo com as especificações e requisitos descritos no Termo de Referência. Não será possível alterar ou flexibilizar estas exigências, pois elas são fundamentais para atender às necessidades e aos padrões exigidos pela CINEP.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**GOVERNO  
DA PARAÍBA****Comissão Permanente  
de Licitação - CPL**

Pregoeiro

(83) 3113-6644

